

**(\*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.**

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### LEI Nº 6.442, DE 3 DE JULHO DE 2025.

*Institui a Arara-azul (Anodorhynchus hyacinthinus) como ave símbolo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

**Publicada no Diário Oficial nº 11.875, de 4 de julho de 2025, página 2.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Arara-azul (Anodorhynchus hyacinthinus) como ave símbolo oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em reconhecimento à sua relevância ecológica, cultural e turística para o Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

